MONÇÕES
Revista de Relações Internacionais da UFGD
ISSN 2316-8323

O PAPEL DAS CÁTEDRAS SÉRGIO VIEIRA DE MELLO NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO LOCAL DOS REFUGIADOS NO BRASIL

THE ROLE OF SERGIO VIEIRA DE MELLO ACADEMIC CHAIR WITHIN THE REFUGEES' LOCAL INTEGRATION PROCESS IN BRAZIL

Julia Bertino Moreira
Professora de Relações Internacionais e membro da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFABC
Doutora em Ciência Política pela UNICAMP

RESUMO

O artigo se propõe a refletir sobre o papel das Cátedras Sérgio Vieira de Mello no processo de integração local dos refugiados no Brasil. O referencial conceitual que permeia a discussão diz respeito à inclusão da academia como ator relevante na estrutura que congrega atores estatais e não estatais em prol da recepção de refugiados no país. Com base em revisão da literatura e análise documental, a argumentação desenvolvida é de que as Cátedras e as universidades podem contribuir significativamente, por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, para favorecer os processos de inserção e interação dos refugiados em múltiplos aspectos e dimensões. Ao final do texto, colocam-se desafios e sugestões para fortalecer o papel desempenhado até o momento pelas Cátedras Sérgio Vieira de Mello ao longo desse processo.

PALAVRAS-CHAVE: refugiados; Brasil; Cátedra Sérgio Vieira de Mello; integração local

ABSTRACT:

The article aims to discuss the role of Sergio Vieira de Mello Academic Chairs within the refugees' local integration process in Brazil. The conceptual framework regards the inclusion of the Academia as a relevant actor among State and non-State actors working in favor of refugees hosted in the country. Based on the literature review and documental analysis, the article argues that SVM Academic Chairs and universities are able to strongly contribute to the refugees' local integration process. Through teaching, research and extension activities, it is possible to stimulate the refugees' interaction in multiple areas and dimensions. Finally, suggestions and challenges are addressed aiming to strenghten the role of SVM Academic Chairs whitin this process.

KEY-WORDS: refugees; Brazil; Sergio Vieira de Mello Academic Chair; local integration

INTRODUÇÃO: SITUANDO A TEMÁTICA DOS REFUGIADOS NO BRASIL

Os refugiados são considerados migrantes internacionais forçados a deixar seus países de origem, em decorrência de conflitos armados, perseguições políticas e outras situações de violência, marcadas por violações de direitos humanos. Em que pesem os debates teórico-conceituais acerca dos contornos desta categoria, parece ser a violência (e não o desejo) o marcador da decisão que baliza o deslocamento de refugiados (MALKKI, 1992).

A categoria de refugiado encontra definição jurídica na Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, no âmbito da ONU. O regime internacional estruturado no cenário europeu do pós-Segunda Guerra não apenas se valeu de uma convenção dedicada a regular essa temática, como também da criação de uma agência especializada no seio desta organização internacional: o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (MOREIRA, 2012).

Regimes regionais também foram instituídos a fim de lidar com a questão dos refugiados, considerando, sobretudo, experiências particulares com os fluxos em determinados contextos históricos. No caso da América Latina, a Declaração de Cartagena de 1984 teve notória contribuição ao ampliar o escopo de quem poderia ser reconhecido como refugiado, incluindo aqueles que fugiam de seus países em decorrência de violência generalizada, conflitos internos e violações massivas de direitos humanos (ACNUR, 2015b).

A decisão de reconhecer e receber refugiados envolve múltiplos fatores e carrega em si alta carga de complexidade, abarcando aspectos sociais, étnico-culturais, econômicos, geoestratégicos, demográficos, bem como relacionados à política externa e doméstica. Os países aos quais os refugiados se dirigem em busca de proteção podem se posicionar de forma mais restritiva ou aberta frente aos fluxos. Há de se considerar também a relação dos Estados com o ACNUR, que busca negociar com países de destino a acolhida de refugiados, e estabelece parcerias com ONGs, instituições religiosas e privadas para implementar projetos de assistência a esses migrantes forçados (MOREIRA, 2012).

Adentrando o posicionamento do Brasil, vale registrar que o país é signatário da Convenção de 1951 desde 1952, tendo-a ratificado em 1960. Portanto, o país participa desde a constituição do regime internacional no âmbito da ONU. Na esfera regional, também passou a adotar a definição de refugiada da Declaração de Cartagena desde os anos 1990, a qual foi incorporada na legislação nacional relativa aos refugiados. O processo de institucionalização da temática no país remonta ao final desta década, não apenas com a aprovação de uma lei específica, mas também com a criação do Comitê Nacional para

Refugiados (CONARE), o qual passou a funcionar em 1998 (MOREIRA, 2012).

A estrutura criada no Comitê, tal qual a voltada para recepção dos refugiados, agrega proeminentes atores estatais (órgãos ministeriais) e não-estatais (representantes da sociedade civil e ACNUR). Importa citar que, desde os anos 1970, o ACNUR havia exercido destacado papel na proteção de refugiados que se encontravam no país. O mesmo se afirma em relação a instituições religiosas ligadas à Igreja Católica, as quais também proviam, desde então, assistência aos refugiados, a partir de parceria firmada com a referida agência da ONU (MOREIRA, 2012).

Retomando o cenário regional, em 2004, uma importante iniciativa brasileira teve curso. Naquele ano, aprovaram-se a Declaração e o Plano de Ação do México (PAM) – com vistas a marcar os vinte anos da Declaração de Cartagena – , trazendo propostas para gerir a questão dos refugiados na América Latina. Entre elas, o Programa Regional de Reassentamento, pautando-se pelo princípio da solidariedade internacional e compartilhamento de responsabilidades, buscava proteger refugiados que fugiam de perseguições na região, além de ajudar países que acolhiam volume significativo de refugiados, especialmente colombianos. Juntamente a tal programa, foram lançados pelo PAM: o Programa de Autossuficiência e Integração Local Cidades Solidárias, direcionado a promover a integração mais efetiva dos refugiados nos centros urbanos da América Latina; e o Programa Integral Fronteiras Solidárias, a fim de estimular o desenvolvimento socioeconômico local a partir de benefícios mútuos às comunidades locais e aos refugiados (ACNUR, 2015b).

Anos depois, novamente o protagonismo brasileiro despontava ao sediar eventos para tratar da temática dos refugiados, culminando na aprovação de novos instrumentos regionais: em 2010, quando firmada a Declaração de Brasília, e em 2014, com a Declaração e o Plano de Ação do Brasil, os quais renovavam elementos trazidos pelo PAM – como abordaremos adiante. Destaque-se que tal protagonismo ao longo do período mencionado esteve fortemente associado a diretrizes de política externa voltadas para o fortalecimento da liderança regional e à pretensão de maior projeção internacional do país por parte do governo, o qual também contava com a colaboração de atores não estatais atuando em prol dos refugiados na esfera doméstica (MOREIRA, 2012).

Atualmente, os fluxos de refugiados em direção ao Brasil têm se intensificado e diversificado, por motivos vários. Dentre os quais, é possível salientar a maior projeção internacional do país, como mencionado, além do arcabouço jurídico-institucional constituído em relação ao grupo. Segundo dados disponibilizados pelo CONARE, o país recebeu aproximadamente 11,5 mil pedidos de refúgio em 2014 e atualmente abriga

7.984 refugiados reconhecidos de 81 nacionalidades distintas (SANCHEZ, 2015; ACNUR, 2014c). Nota-se um aumento considerável em relação ao ano anterior, em que foram apreciados 5.882 pedidos de refúgio pelo Comitê (ACNUR, 2014c). A questão do volume desses migrantes forçados ingressando territorialmente coloca maiores desafios a serem enfrentados em termos de integração local e como a estrutura de recepção, incluindo os atores envolvidos, tem capacidade para de fato integrá-los no país.

INTEGRAÇÃO LOCAL DE REFUGIADOS E INTERAÇÃO ENTRE ATORES NO BRASIL

Após a admissão de refugiados, desenvolve-se um processo complexo e multifacetado denominado de integração local, seguindo a nomenclatura do ACNUR. A complexidade diz respeito à internalização de estrangeiros em um país não raro diverso social, cultural, étnica, religiosa, linguística e economicamente daquele de origem. Segundo Haddad (2008), os refugiados se situam na fronteira entre o doméstico e o internacional, razão pela qual essa passagem, referida aqui de internalização, nem sempre transcorre facilmente.

O ACNUR concebe a integração local como uma das "soluções duráveis" para resolver o problema dos refugiados. Contudo, a integração local no primeiro país de refúgio pode não se revelar duradoura, por diferentes fatores. Nos casos em que o refugiado continua sendo perseguido, possui problemas de saúde para os quais não há tratamento disponível no país, deseja se reunir a familiares que se encontram em outro país, enfrenta dificuldades de adaptação, entre outras situações, procede-se ao reassentamento do refugiado em segundo país de refúgio. Além disso, o país de destino pode não aceitar a estadia prolongada dos refugiados, estimulando-os a deixar o país, rumo a outro destino ou ao de origem (MOREIRA, 2012; 2014).

A integração local foi revitalizada pelo ACNUR como solução durável no início dos anos 2000. As razões que fundamentaram esse posicionamento da organização internacional se deviam às dificuldades de repatriamento dos refugiados a seus países de origem, alguns deles não desejarem retornar devido aos laços estabelecidos nos países receptores e às possibilidades de a integração local ser considerada "bem sucedida" nestes países, em função da proximidade linguística, social, cultural, religiosa com o país de origem (MEYER, 2008).

A literatura especializada na área de migrações forçadas e refugiados vem lançando luz sobre a necessidade de se avançar conceitual, teórica, empírica e metodologicamen-

te nas pesquisas sobre integração local, diante da escassez de produção acadêmica nessa temática (MEYER, 2008; SMYTH; STEWART; DA LOMBA; 2010). Além disso, a maior parte dos estudos se volta para experiências em países do Norte (particularmente EUA, Canadá, países europeus). Como bem ressalta Chimni (2001), é preciso refletir sobre modelos a partir do Sul, focalizando suas especificidades, distintas dos contextos daqueles países.

A integração local merece ser pensada como processo intersubjetivo, que diz respeito às vivências particulares dos sujeitos em sua interação com a sociedade receptora. Entende-se, dessa forma, que assume um caráter dialético, de via dupla: não apenas o refugiado recém-chegado deve se adaptar à comunidade local, como também esta deve se ajustar, abrindo espaço para recebê-lo. Isso implica tolerância e aceitação em relação ao outro, que pode portar em sua bagagem um repertório cultural, linguístico, religioso e carregar em si traços físicos distintos dos da comunidade local. Esta visão traz uma alternativa, em termos teóricos e práticos, frente à perspectiva assimilacionista, direcionada para aculturação e adaptação unilateral do refugiado à sociedade receptora. Dessa forma, seria possível manter laços identitários ligados à terra natal e, ao mesmo tempo, desenvolver relações com a comunidade no local de destino (CASTLES et al, 2002; ATFIELD; BRAHMBHATT; O'TOOLE, 2007 ; STRANG; AGER, 2010).

A definição do que constitui propriamente integração local suscita intenso debate entre pesquisadores, assim como quais métodos empregar para aferir se refugiados estão de fato integrados (MEYER, 2008; SMYTH; STEWART; DA LOMBA; 2010). Nota-se, a partir da revisão da literatura na área, que a denominada integração local se desdobra em diferentes áreas (ou funções) e múltiplos processos (CASTLES et al, 2002; STRANG; AGER, 2010). Integrar-se diz respeito a conviver com os membros da comunidade receptora, construindo relações com eles e comunicando-se em seu idioma; inserir-se no mercado de trabalho, nos sistemas de saúde, educação e assistência social; ter acesso à moradia; ser portador de e poder exercer direitos; não ser discriminado por sua origem, raça, religião. Percebem-se, assim, várias dimensões a serem contempladas – social, cultural, econômica, jurídica, política etc. –, cada qual se desenvolvendo em seu próprio espaço e tempo, de maneira não linear (CASTELS et al, 2002; ATFIELD; BRAHMBHATT; O'TOOLE, 2007). Vale dizer: o indivíduo pode se sentir integrado economicamente (por ter conquistado um emprego), mas não integrado politicamente (por não se sentir capaz de participar nas decisões políticas que o afetam ou não ter direito ao voto). Assim, sentir-se integrado em uma área não acarreta necessariamente integração plena e efetiva, em todas dimensões, em meio ao país receptor (CASTLES et al, 2002).

No Brasil, o processo de integração local se inicia com a chegada do então solicitante de refúgio no país. A partir do pedido de refúgio, o solicitante tem direito à carteira de trabalho provisória, quando passa a interagir socialmente e busca se inserir economicamente em sua localidade. A legislação brasileira foi vista como de vanguarda e inovadora ao permitir o exercício de trabalho ainda na condição de solicitante de refúgio e também por outros fatores (como a inclusão da definição ampliada de refugiado dada pelo regime regional). No entanto, vale destacar que a lei, ao tratar de integração local (em seu capítulo segundo), previu apenas dispositivos sobre documentação, facilitação do reconhecimento de diplomas e certificados para ingresso em instituições acadêmicas. Nota-se, assim, que o termo foi abordado pelo aspecto funcional ligado à proteção jurídica e ao acesso à educação. Além disso, atribuiu ao CONARE o papel de orientador e coordenador das ações necessárias à eficácia da proteção, assistência, integração local e apoio jurídico aos refugiados. Contudo, percebe-se que outros atores, sobretudo as instituições da sociedade civil, assumiram papel preponderante em termos da implementação dessas ações (ACNUR, 2015b; MOREIRA, 2012).

Há de se considerar, portanto, os processos de integração de modo mais ampliado e abrangente, observando também a interação entre os atores envolvidos nesse processo. Instituições públicas, privadas, religiosas e ONGs proveem cursos de português, cursos técnicos e profissionalizantes, moradia, alimentação, tratamento médico e psicológico aos refugiados. Estes são inseridos nos sistemas públicos de saúde e educação, assim como podem acessar programas sociais e receber assistência jurídica gratuita (ACNUR, 2014c; MOREIRA, 2014).

Um ator de extrema importância a ser considerado nessa estrutura são os refugiados. A partir do balanço da produção bibliográfica na área, importa conceber os processos de integração local como práticas de interação, a serem compreendidas em maior profundidade e em toda sua complexidade a partir de vivências, experiências, perspectivas e olhares dos próprios refugiados (MEYER, 2008; SMYTH; STEWART; DA LOMBA; 2010; MOREIRA, 2014).

Nesse sentido, Chimni (2001) propôs um modelo dialógico de base institucionalizada, congregando atores estatais e não estatais envolvidos com a questão dos refugiados, o que requer diálogo contínuo e profícuo entre Estados, ONGs, ACNUR e Academia. No que toca à comunidade acadêmica e também às ONGs, segundo o autor, sua colaboração com o ACNUR poderia abarcar atividades como realizar análises independentes sobre suas operações e sugerir mudanças institucionais à organização internacional. Enfocando os atores estatais, o modelo desenhado por Chimni merece ser repensado de

modo a desagregar o Estado – o que implica contemplar diferentes órgãos burocráticos, além de diversas entidades federadas (municipais e estaduais). O autor ressalta ainda que todos estes atores não deveriam falar em nome dos refugiados, mas em conversação constante com eles. Enfocar-se-á a seguir um ator em particular: a Academia e todas suas potencialidades para favorecer processos de integração dos refugiados no Brasil.

CÁTEDRA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO : A INCLUSÃO DA ACADEMIA COMO ATOR DE RELEVO

As Cátedras Sérgio Vieira de Mello (CSVM) foram criadas pelo ACNUR em 2003, em homenagem ao então Alto Comissário de Direitos Humanos, que havia dedicado décadas de sua vida trabalhando com refugiados e foi vitimado pelo atentado ao Escritório da ONU em Bagdá no mesmo ano. A iniciativa foi lançada pelo Escritório Regional da América do Sul, situado em Buenos Aires, e pelo Escritório Regional da América Central, em San Jose, com o objetivo de difundir o ensino do Direito Internacional dos Refugiados na América Latina, além de fomentar a pesquisa e produção acadêmica na área, bem como a formação acadêmica, mediante capacitação a professores e estudantes. Os primeiros convênios foram firmados no Brasil, com a UNICEUB e a PUC-RJ, ambas universidades privadas no país (ACNUR, 2012; ACNUR, 2003; RODRIGUES, 2014).

A inauguração dessas novas instituições pelo ACNUR merece ser compreendida à luz do contexto global em que se inseria a questão dos refugiados naquele período. Após os atentados de 11 de setembro de 2001, observou-se uma forte tendência de securitização das políticas adotadas em prol dos refugiados, levando à adoção de medidas restritivas em geral pelos países do Norte, o que passou a ser considerado uma crise no regime internacional relativo aos refugiados (CHIMNI, 2001). Simultaneamente, os fluxos de refugiados já majoritariamente provenientes do Sul passaram a ter como destino os países das mesmas regiões de origem, tendo em vista as dificuldades não só de deslocamento, em função dos conflitos, mas também de acesso ao refúgio nos países do Norte.

Adentrando o cenário latino-americano, o Plano de Ação do México (PAM), como pontuado anteriormente, tinha como escopo gerir os fluxos de migrantes foçados na esfera regional, compostos em larga escala por refugiados colombianos. O mesmo plano destacava a necessidade de se:

> (...) fortalecer a cooperação dos Estados da região entre si e com o ACNUR, com os órgãos de direitos humanos do sistema interamericano e com as **instituições acadêmicas** e de investigação da América Latina nos campos da investigação interdisciplinar, da promoção e da formação do direito internacional dos refugiados (ACNUR, 2015b; 138, grifos nossos).

E, ainda, atribuía às instituições acadêmicas, junto com o ACNUR e os referidos órgãos, a tarefa de aprofundar o conhecimento na temática, elaborando estudos tanto sobre a proteção internacional dos refugiados na América Latina, quanto sobre os procedimentos e critérios para aplicação da definição ampliada de refugiado dada pela Declaração de Cartagena (ACNUR, 2015b).

Ainda no âmbito do PAM, vale resgatar a propositura brasileira do programa regional de reassentamento, o que ensejou em 2004 a reabertura do Escritório do ACNUR no Brasil (fechado desde 1999), com vistas a auxiliar em seu processo de implementação. Ademais, à época, os agentes que trabalhavam em ONGs locais e instituições religiosas ainda não possuíam adequada expertise e suficiente experiência com reassentados no país (MOREIRA, 2012).

Com o PAM, portanto, a prioridade dada às Cátedras passou a consistir no atendimento direto aos refugiados, através da prestação de serviços comunitários, e acesso ao ensino superior, incluindo-os na vida universitária (ACNUR, 2012; ACNUR 2012-2013). Um ano após o lançamento das Cátedras, houve, assim, uma reconfiguração em seus propósitos: inicialmente pensada mais em termos de contribuições acadêmicas, a partir de 2004, passou a adquirir status de ator propulsor da integração local de refugiados.

Após o período inicial de instalação das Cátedras em universidades públicas, privadas, confessionais e leigas, o ACNUR considerou uma fase seguinte de estagnação no projeto, tendo em vista as atividades efetivamente concretizadas. Porém, reconhecendo "o papel fundamental das IES (instituições de ensino superior) para a proteção e integração de refugiados no país", decidiu relançá-lo em 2010 (ACNUR, 2012:2).

Tal decisão merece ser apreciada à luz de outro instrumento aprovado no mesmo ano – a Declaração de Brasília de 2010 – , a qual reafirmava a importância de injetar novo fôlego aos programas previstos pelo PAM, bem como às soluções chamadas de duradouras, considerando o perfil predominantemente urbano dos refugiados na América Latina. Não apenas o reassentamento, como a integração local despontavam como metas a serem reforçadas na região (ACNUR, 2015b).

As universidades poderiam atuar em prol dos refugiados acolhidos no Brasil a partir de seus três pilares de sustentação: ensino, pesquisa e extensão. Com base no primeiro, pretendia-se incluir a temática relacionada ao refúgio (em especial, Direito Internacional dos Refugiados) em disciplinas ofertadas em cursos de graduação e pós-graduação. Por meio do segundo, o fomento a publicações de pesquisas sobre a temática dos refugiados confluiria para o esforço de se criar um banco de dados compilando trabalhos da comu-

nidade acadêmica na área – a qual ainda era bastante incipiente no país. Além disso, estimulava-se a organização de eventos e cursos de formação aos agentes envolvidos diretamente na recepção de refugiados – os quais, como já mencionado, careciam de capacitação apropriada. Por fim, na área da extensão, os benefícios aos refugiados seriam mais fortemente sentidos, a partir da: criação de processo seletivo específico, concessão de bolsas de estudos ou auxílio-manutenção, facilitação da validação de títulos de graduação e pós-graduação e, ainda, inclusão em programas de assistência estudantil, como moradia e alimentação, além do oferecimento de serviços nas áreas de saúde física e mental, assistência jurídica e cursos de língua portuguesa para refugiados (ACNUR, 2012).

Dentre as atividades realizadas pelas Cátedras desde sua instalação em 2003, a UFSCAR sobressai por ter instituído vestibular específico para refugiados (sendo o primeiro de 2009), com vagas reservadas em todos os cursos da graduação. A UNISANTOS, por sua vez, provê bolsas de estudos para refugiados. Entre universidades com Cátedras mais recentes, como é o caso da UFABC, há o oferecimento de curso de português para refugiados e imigrantes em alta vulnerabilidade (UNISANTOS, ACNUR, 2010; UNISANTOS, 2015; UFSCAR, 2015; UFABC, 2015a).

O ACNUR também salientava a relevância de se realizar encontros anuais para robustecer as Cátedras estabelecidas, com base no compartilhamento de experiências e "boas práticas" acadêmicas e comunitárias entre elas, assim como o diálogo das universidades com a agência especializada da ONU. Dez instituições[1] foram escolhidas, então, para participar do I Seminário Nacional das Cátedras Sérgio Vieira de Mello sediado pela UNISANTOS em 2010. Ao final do evento, foram feitas propostas para um Plano de Ação que objetivava a ampliação das Cátedras no Brasil. Dentre elas, constavam: a integração das universidades nas redes de proteção e assistência a solicitantes de refúgio e refugiados; a criação de espaços acadêmicos a fim de que o tema do refúgio pudesse ser analisado pelo prisma interdisciplinar; o aprimoramento do tratamento dos refugiados pelas universidades, promovendo maior diálogo com eles a fim de se compreender melhor sua realidade (UNISANTOS; ACNUR, 2010; ACNUR, 2012).

Como fruto do encontro, foi lançado, no ano seguinte, o Diretório Nacional de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado sobre Refúgio, Deslocamentos Internos e Apatridia, cobrindo trabalhos publicados no período de 1987 a 2009 (ACNUR, 2011). Os

[1] Além da Universidade Católica de Santos (UNISANTOS), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP-SP), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) de São Paulo (SP), Centro Universitário UNIEURO de Brasília (DF), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar-SP) e Centro Universitário Vila Velha (UVV) de Vitória (ES) (UNISANTOS; ACNUR, 2010; ACNUR, 2012).

encontros seguiram ocorrendo anualmente[2], sendo objetivo corrente formar uma rede de apoio interinstitucional das Cátedras.

A atuação das universidades e, em particular, das Cátedras, vale ser apontada também no âmbito de comitês e conselhos direcionados a refugiados, criados nas esferas estadual e municipal. Na composição do Comitê Intersetorial Estadual de Políticas de Atenção aos Refugiados do Rio de Janeiro, instituído em 2009, entre membros que "podem" vir a ter representação estão duas universidades indicadas pelo Fórum de Reitores do Estado do RJ, sendo que uma deve ter trabalho direto com refugiados (PINTO, 2011). No Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas de Porto Alegre, estabelecido em 2014, figuram entre representantes convidados a PUC-RS e a CSVM da UNISINOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2014). Por fim, no recém-criado Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, prevê-se que um representante da CSVM da UFPR participe com direito a voz, sem direito a voto (ESTADO DO PARANÁ, 2015).

Em que pese o status de participação, entende-se que a inclusão de universidades e cátedras nos referidos conselhos e comitês carrega em si o reconhecimento de seu compromisso com a causa dos refugiados e migrantes e, especialmente, sua capacidade de contribuir com a elaboração, implementação e avaliação de planos municipais e estaduais de atenção ao grupo.

É fato que a comunidade acadêmica procurou colaborar com suas perspectivas para a construção de políticas relacionadas aos refugiados não apenas no país, em seus diversos níveis federativos, como também no cenário regional.

No ano passado, em comemoração aos 30 anos da Declaração de Cartagena, uma série de debates e processos de consultas reuniu representantes de governos, instituições religiosas, ONGs e outras instituições da sociedade civil. Aspirava-se definir um plano comum para a região a ser executado na próxima década, o qual se consubstanciou na Declaração e no Plano de Ação do Brasil de 2014 (ACNUR, 2015b). Realça-se aqui o capítulo sétimo, ao afirmar que:

> (...) as consultas sub-regionais recomendaram o fortalecimento das redes nacionais e regionais da sociedade civil, incluindo a **Academia** para realizar pesquisas sobre a matéria, intercambiar boas práticas operacionais, para a defesa de casos e velar pelo respeito dos parâmetros de direitos humanos para a proteção das pessoas solicitantes de asilo, refugiadas, deslocadas, apátridas (ACNUR, 2015b; 190, grifo nosso).

[2] O segundo seminário foi sediado pela UVV, em Vila Velha, em 2011; o terceiro, pela PUC-SP, em São Paulo, em 2012; o quarto, pela UFPR, em Curitiba, em 2013; o quinto, pela UFRGS, em Porto Alegre, em 2014; e finalmente o sexto, pela UFGD, em Dourados, em 2015 (ACNUR, 2015a).

A Academia participou ativamente desse processo de diálogo denominado Cartagena +30, expressando suas considerações em uma proposição específica – conhecida como "Declaração da Academia no marco de Cartagena +30". O ACNUR e *Norwegian Refugee Council* apoiaram tal iniciativa, reputando-a como da sociedade civil. Grupos de trabalho buscaram refletir conjuntamente sobre questões que materializavam "preocupações da Academia para o próximo decênio de proteção humanitária na região". Formou-se um rede internacional congregando acadêmicos brasileiros, latino-americanos e de outras regiões (em especial, de países da Europa, Canadá e EUA). Após discussão no V Encontro Nacional da CSVM, realizado na UFRGS em setembro de 2014, o texto foi consolidado com 30 recomendações referentes à "proteção integral a migrantes forçados e construção de um espaço efetivo humanitário na América Latina e Caribe" (DECLARAÇÃO, 2014).

A declaração inovou quanto à interpretação do Direito Internacional dos Refugiados, particularmente no tocante à definição ampliada de refugiado, compreendida como desrespeito a quaisquer direitos humanos, não apenas aos direitos civis e políticos. Na mesma esteira, sugeriu ampliar a interpretação sobre "grave e generalizada violação de direitos humanos" a fim de abranger os fluxos de deslocados ambientais. Outra recomendação de alta relevância se referia à avaliação e revisão pelos Estados de seus "atuais programas e processos de recepção, proteção e integração de solicitantes de refúgio e refugiados", com vistas a avançar efetivamente nos propósitos do PAM (DECLARAÇÃO DA ACADEMIA, 2014).

De fato, o potencial das contribuições dadas pela comunidade acadêmica não se restringe a aspectos teóricos e jurídicos, mas tem alcance prático em termos dos processos de integração local. Isto se faz notar pela chamada das Cátedras[3] ao diálogo recentemente pelo CONARE. Diante do quadro de aumento significativo de solicitações de refúgio no país, o comitê se propôs a ouvir propostas das universidades para a formulação de um plano nacional relativo a refugiados (UFABC, 2015b).

No âmbito do CONARE, as Cátedras poderiam, assim, participar institucionalmente para opinar sobre casos de solicitações de refúgio, bem como propor políticas direcionadas aos refugiados na área da integração local (reiterando que esta também é atribuição do Comitê). Segundo Rodrigues (2014), há de se levar em conta a possibilidade de articulação entre as Cátedras com a Caritas Arquidiocesana (atual representante da sociedade civil) ou de se abrir espaço próprio para participação delas no órgão colegiado. Entendendo que estas também são instituições da sociedade civil, valeria rever a composição

[3] Participaram da reunião representantes das Cátedras das seguintes universidades: UFES, UFGD, UFSC, UFPR, UNISINOS, UFSM, USP, UFABC, UFRGS, UNISANTOS, PUC-SP, UVV. Além destas, vale citar que recentemente instituíram Cátedras a UNIFESP e a UEPB.

do CONARE, com vistas a ampliá-lo e, com isso, torná-lo mais democrático.

Mesmo a parceria das Cátedras com o ACNUR merece ser mais estreitada. Para essa finalidade, Rodrigues (2014:25) defende a constituição de um Grupo Consultivo, com representantes das Cátedras conveniadas, a fim de oferecer uma "visão de conjunto das questões essenciais a serem enfrentadas nacionalmente no tema, provendo o ACNUR de uma instância permanente e qualificada de consulta para diversos temas". Vale recordar que Chimni (2001), em seu modelo dialógico, já havia apontado a necessidade de maior aproximação da organização internacional com a comunidade acadêmica.

Para tanto, as próprias Cátedras precisariam se articular mais em esfera nacional, não apenas para trocar experiências e novas ideias, mas para poderem vocalizar de forma unificada demandas ao ACNUR, CONARE e demais órgãos no tocante a questões sensíveis aos refugiados. Tal articulação também poderia se dar no plano estadual para propositura de políticas neste nível federativo.

REFLEXÕES FINAIS: CONQUISTAS E DESAFIOS À FRENTE

gio Vieira de Mello vieram a se somar aos atores sociais diretamente envolvidos com refugiados, sobretudo a partir de 2003 e mais fortemente desde 2010, empreendendo ações direcionadas ao grupo. As Cátedras, em suas universidades, podem prestar serviços aos refugiados em várias frentes: ao oferecer cursos de português, atendimento jurídico, médico, psicológico, fornecer bolsas, auxílio alimentação, acesso à moradia universitária; e, ainda, inseri-los na vida universitária, ao prover acesso ao ensino superior, mediante vestibular específico, por exemplo, e favorecer a construção de relações sociais com a comunidade local.

Além disso, cumprem imprescindível papel de formar cidadãos para serem capazes de lidar com a diversidade cultural, informando a população local sobre quem são os refugiados, divulgando sua condição jurídica e situação no Brasil, ao mesmo tempo fornecendo conhecimento aos refugiados sobre a cultura brasileira e outros aspectos relevantes de nosso país. Desse modo, agem em prol da sensibilização acerca da questão dos refugiados, buscando preparar a sociedade receptora para melhor acolhê-los. Ao estimular o convívio social, auxiliam a prevenir e combater situações de discriminação, xenofobia, intolerância em relação à população refugiada no país.

Nesse sentido, revela-se fundamental não apenas a formação de estudantes, como também a capacitação de agentes públicos (federais, estaduais e municipais) nos mais diversos órgãos, assim como funcionários de ONGs e instituições privadas que traba-

lham diretamente com refugiados em diversas localidades. Atuando em ambos os lados (tanto frente aos refugiados como à comunidade local), as Cátedras despontam como atores de relevo para propiciar relações recíprocas mais favoráveis em termos dos processos de integração.

A Academia também contribui expressivamente ao produzir pesquisas sobre a temática dos refugiados, sendo essencial avançar nas discussões teóricas, metodológicas e empíricas sobre tais processos. A partir destes estudos, abre-se a oportunidade para que os refugiados sejam ouvidos, realizando-se entrevistas qualitativas ou *surveys* com eles, em que possam relatar suas experiências particulares sobre o que significa estar integrado e identificar áreas deficitárias que urgem ser aprimoradas no país.

Tais pesquisas servem como indispensável insumo para o desenho de políticas públicas em prol dos refugiados, assim como são importantes para sua execução e posterior avaliação. Nesse sentido, como já colocado, as universidades podem colaborar para a adoção de medidas que beneficiem os refugiados em diversas esferas (municipal, estadual, federal) e, sobretudo, para aperfeiçoar a política voltada à integração dos refugiados no país.

Todavia, o papel das Cátedras precisa ser fortalecido institucionalmente não apenas nos conselhos, comitês estaduais e municipais, como também no CONARE e com o ACNUR. A capacidade de influenciar nos processos de tomada de decisões nestas instituições somente poderá ser percebida ao acompanharmos se as ações propostas por elas serão de fato implementadas pelo poder público e pela organização internacional.

O fortalecimento das Cátedras implica, ainda, maior aproximação com os refugiados, seja realizando eventos culturais e acadêmicos, nos quais se garanta espaço para participação do grupo, a fim de que possam externar suas próprias perspectivas sobre os processos de integração local vivenciados por eles, seja viabilizando outros canais mediante os quais eles possam ter voz e, assim, apresentar suas necessidades mais prementes. Com isso, as Cátedras poderão se reafirmar como instituições representantes da sociedade civil e se consolidar como atores de relevo na chamada estrutura tripartite voltada para recepção de refugiados no país.

Nota-se como a atuação da academia, através das Cátedras, em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, pode fomentar o desenvolvimento de processos de integração em suas mais diversas áreas e múltiplas dimensões. Isto se verifica nos aspectos ditos funcionais da integração (no âmbito da educação, saúde, alimentação, moradia, proteção, assistência jurídica) e, ao mesmo tempo, ao intermediar práticas de interações sociais e culturais com a comunidade local.

Afinal, torna-se imperativo integrar todos os atores: estatais – órgãos burocráticos federais, comitês, conselhos estaduais e municipais –, não estatais – ACNUR, instituições da sociedade civil (ONGs, organizações religiosas e instituições privadas, comunidade acadêmica) e refugiados. Somente dessa maneira será possível se ter um diálogo mais amplo e de fato integrado para tratar da questão dos refugiados e, mais especificamente, dos processos de integração local no país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACNUR. (2003). **Academic chairs in memory of Sergio Vieira de Mello**. In: http://www.unhcr.org/cgi-bin/texis/vtx/search?page=search&docid=3f8fbe093&query=academic (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2015ª). **Cátedra Sérgio Vieira de Mello**. In: http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/catedra-sergio-vieira-de-mello/ (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2014ª). **Cátedra Sérgio Vieira de Mello apresenta Declaração da Academia para Cartegena +30**. In: http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/catedra-sergio-viera-de-mello-apresenta-declaracao-da-academia-para-cartagena-30/ (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2014b). **Cartilha para refugiados no Brasil: direitos e deveres, documentação, soluções duradouras e contatos úteis**. In: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2014/Cartilha_para_refugiados_no_Brasil (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2015b). **Coletânea de Instrumentos de Proteção Nacional e Internacional de Refugiados e Apátridas**. In: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2012/Lei_947_97_e_Coletanea_de_Instrumentos_de_Protecao_Internacional_de_Refugiados_e_Apatridas (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2011). **Diretório Nacional de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado sobre Refúgio, Deslocamentos Internos e Apatridia.** In: http://www.acnur.org/diretorio-nacional-de-teses-de-doutorado-e-dissertacoes-de-mestrado/apresentacao.htm (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2012-2013). **Livelihoods: Sérgio Vieira de Mello Academic Chair**. In: http://livelihoods.acnur.org/en/search-by-category/art/sergio-vieira-de-mello-academic-chair/ (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2012). **Termo de referência – Cátedra Sérgio Vieira de Mello**. In: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/eventos/TERMO_DE_REFERENCIA_CSVM_2012 (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2014c). **Refúgio no Brasil: uma análise estatística (2010-2014).** In: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio_no_Brasil_2010_2014.pdf?view=1 (acessado em 5 de julho de 2015).

ATFIELD, Gaby; BRAHMBHATT, Kavita; O'TOOLE, Therese. (2007). **Refugees' experiencies of integration.** Refugee Council; University of Birmingham. In: www.refugeecouncil.org.uk/assets/0001/.../Integration_research_report (acessado em 5 de julho de 2015).

CASTLES, Stephen et al. (2002). **Integration: mapping the field**. Oxford, University of Oxford; Home Office Immigration Research and Statistics Service.

CHIMNI, B. S. (2001). Reforming the international refugee regime: a dialogic model. **Journal of Refugee Studies**, Oxford, 14(2):151-168.

DECLARAÇÃO da Academia no marco de Cartagena +30. 2014. In: http://www.unisantos.br/wp-content/uploads/2014/11/Declaração-da-Academia-no-Marco-de-Cartagena-+-30.pdf (acessado em 5 de julho de 2015).

ESTADO DO PARANÁ. 2015. **Lei 18.465** *de 24 de abril de 2015.* In: http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139784&indice=1&totalRegistros=1 (acessado em 5 de julho de 2015).

HAYDU, Marcelo. (2011). A integração de refugiados no Brasil. In: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo, Editora CL-A Cultural, pp. 131-145.

MALKKI, Liisa. (1992). National geographic: the rooting of peoples and the territorialization of national identity among scholars and refugees. **Cultural Anthropology**, Houston, 7(1):24-44.

MEYER, Sarah. (2008). **Forced Migration Online (FMO) Research Guide on Local Integration**. In: http://www.forcedmigration.org/research-resources/expert-guides/local-integration/fmo045.pdf (acessado em 5 de julho de 2015).

MOREIRA, Julia Bertino. (2012). **Política em relação aos refugiados no Brasil (1947 a 2010)**. Tese de Doutorado em Ciência Política, Universidade Estadual de Campinas.

_____. (2014). Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU – Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, 22(43):85-98.

PINTO, Bibiana Graef Chagas. (2011). O papel dos Comitês Estaduais de políticas de atenção aos refugiados no Brasil. In: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro.** São Paulo, Editora CL-A Cultural, pp. 179-199.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. (2014). **Decreto n. 18.815 de 10 de outubro de 2014**. In: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000034350.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT (acessado em 5 de julho de 2015).

RODRIGUES, Gilberto. (2014). ACNUR e Universidades: a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) no Brasil. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania,** Brasília, 9(9):13-30.

SANCHEZ, Mariana. **Brasil vai investir em dados sobre refugiados e aumentar estrutura do órgão que avalia pedidos**. *O Globo,* 22 de junho de 2015. In: http://oglobo.globo.com/brasil/brasil-vai-investir-em-dados-sobre-refugiados-aumentar-estrutura-do-orgao-que-avalia-pedidos-16514081 (acessado em 5 de julho de 2015).

SMYTH, Gary; STEWART, Emma; DA LOMBA, Sylvie. (2010). Introduction: critical reflections on refugee integration: lessons from international perspectives. **Journal of Refugee Studies**, Oxford, 23(4): 411-414.

STRANG, Alison; AGER, Alastair. (2010). Refugee Integration: emerging trends remaining agenda. **Journal of Refugee Studies**, Oxford, 23(4): 499-607.

UFABC. (2015ª). **Curso de Língua Portuguesa Presencial para Refugiados e Imigrantes em situação de alta vulnerabilidade**. In: http://proex.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-extensao/inscricoes-abertas/201-cursos/cursos-de-extensao/em-andamento/curso-de-lingua-portuguesa-presencial-para-refugiados-e-imigrantes-em-situacao-de-alta-vulnerabilidade (acessado em 5 de julho de 2015).

_____. (2015b). **Reunião no Ministério da Justiça sobre o Plano Nacional de Refugiados com as Cátedras Sergio Vieira de Mello**. In: http://graduacao.ufabc.edu.br/relacoesinternacionais/index.php?option=com_content&view=article&id=338:reunião-no-ministério-da-justiça-sobre-o-plano-nacional-de-refugiados-com-as-cátedras-sergio-vieira-de-mello&catid=38&Itemid=129 (acessado em 5 de julho de 2015).

UFSCAR. (2015). **Edital Prograd n. 004 de 18 de maio de 2015 – Seleção para ingresso de refugiados nos cursos de graduação presenciais**. In: http://www.saci.ufscar.br/data/solicitacao/27685_edtprgr_ref16.pdf (acessado em 5 de julho de 2015).

UNISANTOS. (2015). **Inscrições abertas para concurso de bolsas de estudos para refugiados**. In: http://www.unisantos.br/portal/noticias/inscricoes-abertas-para-concurso-de-bolsas-de-estudos-para-refugiados/ (acessado em 5 de julho de 2015).

UNISANTOS; ACNUR. (2010). **Relatório – I Seminário Nacional Cátedra Sérgio Vieira de Mello.** In: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/eventos/Relatorio_do_I_Seminario_Nacional_Catedra_Sergio_Vieira_de_Mello.pdf?view=1 (acessado em 5 de julho de 2015).